



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Senhor Licitante,

Convidamos V.Sª. a participar do Convite Nº 02/2016 – CASAL, conforme descrito no presente instrumento convocatório.

Para tanto, é necessário que confirme sua participação, preenchendo o protocolo de entrega do Edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br . A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br , estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Maceió / AL, 14 de março de 2016.

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CONVITE Nº 02/2016 – CASAL

31/03/2016 – 09:00 horas (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA O NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE MURICI - ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. Nº
ENDEREÇO:
CEP: CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DA PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nº e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió, (AL), de de 2016

.....
Assinatura
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CONVITE Nº 02/2016 – CASAL

Maceió, 07 de março de 2016.

Prezados Senhores:

Com o presente estamos convidando essa Empresa para participar da licitação, na modalidade de Convite Nº 02/2016 – CASAL, a ser realizada às 9:00 (nove) horas do dia **31/03/2016**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, prédio sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, regida por este Convite, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto deste Convite à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração do Projeto Básico para um novo Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da cidade de Murici - Alagoas, conforme Projeto Conceitual, constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 120.001,57 (cento e vinte mil, um real e cinquenta e sete) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes do Anexo II do Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Conceitual;

ANEXO II – Planilha de Preços e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III - Minuta do contrato.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária11.105 – UN LESTE.

- Grupo de Despesa.....300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

- Rubrica.....303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 – Para participação neste Convite, a licitante deverá apresentar a documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionário da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas. Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados durante a sessão de abertura dos envelopes.

3.2. No dia, hora, e local definido no preâmbulo deste convite, o licitante deve entregar à Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados, contendo:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

3.3.1. Envelope A- HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Convite. O(s) atestado(s), emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado, deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA.
- b) Comprovar que o seu responsável técnico está vinculado a Empresa, através de certidão emitida pelo CREA/AL, devidamente válida na data da realização da licitação. O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto licitado.
- c) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;
- d) Comprovação de que dispõe em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de profissional de nível superior, com registro no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes objeto desta licitação.
- e) Declaração de que tem conhecimento que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico operacional, deverão participar do serviço ora licitado, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Mediante o contrato social, a empresa deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- b) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.
 - As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.
- Para as empresas recém-constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.
- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição do CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
 - e.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.2.2 - Envelope B – PROPOSTAS DE PREÇOS

Carta-Proposta digitada em papel timbrado e assinada pelo responsável técnico da empresa, informando sua qualificação profissional e seu número de registro do CREA, com as folhas devidamente numeradas, em uma via, fazendo referência à licitação e ao seu objeto:

- a) Declaração da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste Convite;
- b) Declaração da licitante que estão incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas incidentes na execução dos serviços ora licitados;
- c) Proposta contendo Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, com preço global em algarismo e por extenso;
- d) Indicação do prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- e) Indicação do signatário do futuro Contrato, com sua qualificação civil, (nome completo, CPF, RG, estado civil, qualificação profissional, cargo que ocupa na empresa, endereço) devidamente acompanhada do instrumento que outorga poderes para tanto. Caso a pessoa indicada para a assinatura do Contrato faça parte do quadro social da Empresa, a comprovação será feita através do Contrato Social e alterações cuja exigência de apresentação está constante do envelope A alínea “b”, dispensando essa solicitação do envelope “B”.
- f) Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).
- g) Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

3.2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Presidente da CPL.

3.2.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

3.2.5. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

3.2.6. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, deve apresentar uma declaração indicando qual documento esta entregando com restrição e apontar qual a restrição apresentada, quando terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

3.2.7. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

3.2.8. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

3.2.9. Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura deste convite os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

4 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

4.1. No local, dia e horário estabelecido no preâmbulo deste convite, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública iniciará os trabalhos compreendendo:

4.2. Inicialmente ocorrerá à abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

4.3. Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

4.4. Não ocorrendo à renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

4.5. Para efeito de julgamento será considerado os preços unitários e o menor preço global, que deverão ser abaixo do preço de referência da CASAL, devidamente acompanhados do Cronograma Físico Financeiro.

4.6. As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessados presentes às sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

4.7. Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global e unitários respectivamente e respectivo Cronograma Físico Financeiro.

4.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação deste convite, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

4.9. Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis (inteligência do art. 48 da Lei Nº 8.666/1993).

4.10. A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura, certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual, municipal e Federal, INSS, FGTS e CNDT.

4.11. O resultado do julgamento será comunicado através de publicação em quadro de aviso da CASAL em sua Sede e no site da CASAL - www.casal.al.gov.br.

05 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

5.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de dois dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

5.2 – Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos deste Convite ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

06 – DOS PRAZOS/DO PAGAMENTO:

6.1 – A validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2 – O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da ciência na Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

6.3 - O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder a realização das etapas de serviços contratados, e aprovados pela fiscalização e pelo Gestor do Contrato, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.

6.3.1. As etapas a serem observadas para pagamento são as seguintes:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	PROPORCIONAL AO VC*
01	Aprovação dos estudos de concepção	40%
02	Entrega e aprovação dos projetos básicos pela CASAL	30%
03	Entrega e aprovação dos produtos finais	30

* VC = Valor do Contrato.

6.3.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

6.3.3. A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao Gestor do contrato no prazo de 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, ensejará a rescisão do contrato.

6.3.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

6.3.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

6.3.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.4. No caso do pagamento não ser efetuado no prazo estabelecido no item 6.3.1, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

6.5. Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante o período do contrato.

07 – DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – A licitante vencedora deve assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

7.2 – Caso a licitante vencedora não atenda a convocação no prazo previsto, no subitem 4.1, a CASAL, poderá convocar, seguindo a ordem de classificação, a licitante segunda colocada ou as subsequentes se for o caso, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

7.3 – A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo estabelecido neste convite, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

7.4 – A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

7.5 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.

7.9 - Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

08 – DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO TOTAL, PARCIAL OU INADEQUADA:

8.1 A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, a critério da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

09 – DA GARANTIA DO CONTRATO:

9.1. A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora licitados, só será assinada após entrega por parte do licitante contratado de Garantia.

9.2. O valor da Garantia deve ser no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

9.3. A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento.

9.4. A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com a licitante vencedora a redução de preços.

10.2 – A CASAL, fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

10.3 – A Diretoria da área responsável emitirá convocação por escrito para assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias, após entrega da garantia. Caso o prazo não seja cumprido a empresa terá seu contrato cancelado.

10.4 – O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados através do site, www.casal.al.gov.br. O Edital e seus anexos - Projeto Conceitual - estão disponíveis, apenas para consulta, na sala da CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h

10.5 – Estão impedidas de participar deste Convite, empresas que mantenham em seu quadro dirigentes ou empregados da CASAL.

10.6 – O presente convite teve origem no Protocolo nº 1069/2016 – SUENG/CASAL.

10.7 – A minuta do Contrato, Anexo III, é parte integrante deste Convite.

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL.

VISTO:

Engº Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PROJETO CONCEITUAL DE Nº 01/2016 SUENG

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA O NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS.

1. OBJETIVO:

Estabelecer o escopo básico para Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Básico para um novo Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da cidade de Murici, localizada no Estado de Alagoas, a partir do manancial de superfície denominado na região de Riacho Cachoeira.

2. NORMAS DE TRABALHO

Para elaboração dos trabalhos objeto deste escopo, a empresa contratada deverá obedecer às normas da ABNT, em especial:

- NBR 12.211 (NB-587): Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água;
- NBR 12.214 (NB-580): Projeto de sistema de bombeamento de água para abastecimento público;
- NBR 12.215 (NB-581): Projeto de adutora de água para abastecimento público;
- NBR 12.216 (NB-592): Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público;
- NBR 12.217 (NB-593): Projeto de reservatório de distribuição para abastecimento público;
- NBR 12.218 (NB-594): Projeto de rede de distribuição para abastecimento público.
- NBR 12.209 Projeto de Estação de Tratamento de Esgotos Sanitário.
- NBR 9648 Estudo de concepção de sistema de esgoto
- NBR 12.266 Projeto e execução de valas para assentamento de de tubulação de água, esgoto e drenagem urbana.
- NBR 12 208 NB 569 Projetos de Estações Elevatórias de Esgotos Sanitários.
- 12.207 NB 568 Projeto de Interceptores de Esgotos Sanitários
- NBR 12.209 NB 570 Projeto de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário.

Deverão ser observadas as normas e recomendações da CASAL, assim como as exigências do Agente Financeiro e as normas técnicas da ABNT, no que for pertinente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

3. SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA OS SERVIÇOS

3.1 – APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Os atuais sistemas de abastecimento de água da cidade de MURICI, são feitos através de captações superficiais, no riacho Cachoeira, sendo: um operado pela Prefeitura de Murici e outro operado pela Casal, ambos possuem estações de tratamento localizadas na margem esquerda do Riacho Cachoeira, as quais descarregam em reservatórios localizados dentro da cidade de Murici e a partir daí os mesmos fazem as distribuições para as zonas de abastecimento de água pertencentes à Casal e à Prefeitura, de forma isolada.

Estes sistemas causam insatisfação na população usuária dos sistemas, pois a tabela de tarifação da Prefeitura é diferente do da Casal.

Ademais, as duas situações não deixam bem clara para a população de quem é a competência das soluções a serem adotadas, quando do aparecimento de não conformidades que prejudicam o bom funcionamento das unidades inerente aos sistemas de abastecimento de água atualmente operados na cidade de Murici.

3.2 – APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O atual sistema de esgotamento sanitário, é constituído por ligações prediais, redes coletoras de esgotos em pvc ocre, estação elevatória e lagoas de estabilização, constituída de 01 lagoa anaeróbia seguida de 01 lagoa facultativa, com descarte do efluente final no Rio Mundaú.

Este sistema foi implantado com recursos do Governo Federal, no âmbito do Programa Alvorada, às expensas de fiscalização da Casal, e não contemplou toda a cidade de Murici.

O referido sistema de esgotamento sanitário, apesar de já ter recebido alguns investimentos por parte da Casal, o mesmo, não possui sua funcionalidade completa, dada a inoperância da estação elevatória, a qual é necessária para o funcionamento das lagoas de estabilização existentes.

Por não estar em funcionamento, o sistema de esgotamento sanitário da cidade de Murici, necessita de novos investimentos

3.3 – PROPOSTA TÉCNICA

O projeto para implantação do novo Sistema de Abastecimento de Água para a cidade de Murici deverá contemplar os seguintes elementos: implantação de uma barragem de nível, construída em concreto ciclópico, a ser locada no leito do Riacho Cachoeira, adutora de água bruta, estação de tratamento de água estações elevatórias e adutora de água tratada com reaproveitamento da água de lavagem dos filtros, casa de química, e leito de secagem do lodo, e estações elevatórias de água tratada, uma para cada cidade.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

O projeto para implantação do novo sistema de esgotamento sanitário para a cidade de Murici, deverá contemplar os seguintes elementos: extensão da rede coletora de esgoto existente, com suas singularidades, implantação de novas elevatórias auxiliares, emissários por recalque, como também revisão do dimensionamento das lagoas de estabilização.

As demandas requeridas pela cidade de Murici, deverá ser definida pelo projetista considerando a população atual com horizonte de projeto para no mínimo 20 (vinte) anos, bem como adotados os parâmetros de projeto já consagrados para sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário desta espécie.

3.4 – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

O contratado deverá manter contato com a CASAL, SEINFRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI, para adequar o projeto de melhorias e ampliação à realidade local e aos sistemas existentes, objetivando otimizar o produto final a ser entregue.

Os procedimentos adotados pelo contratado e as etapas dos serviços para a elaboração do projeto deverão ser: visita técnica ao local, unidades a serem projetadas, etc.

O contratado poderá consultar a área técnica de engenharia da CASAL para maiores esclarecimentos no horário comercial, localizada à Rua Barão de Atalaia 200, no bairro do centro em Maceió.

A Superintendência de Engenharia da CASAL, será a responsável pela supervisão dos trabalhos a serem realizados e pela aprovação dos produtos elaborados pelo contratado.

3.4 – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O contratado ou a firma contratada deverá ter em seu quadro funcional, profissionais com especialização em Engenharia Civil e/ou Sanitária, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com conhecimento e experiência de no mínimo 05 anos, em:

- Gestão técnica e financeira de projetos de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Uso de sistemas informatizados para dimensionamento de unidades pertinentes a sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Capacidade organizacional;
- Uso de computador, incluindo uso de aplicativo de edição de textos, planilhas eletrônicas, produção de apresentações, correio eletrônico, “web” e gráficos.

3.5 – APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

O produto final deverá ser apresentado a CASAL em duas vias materializadas e uma via em meio digital contendo todos os arquivos pertencentes ao projeto executivo de ampliação e melhorias, podendo os mesmos ser apresentados com extensão PDF.

3.6 – PREÇO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

O preço global estimado para elaboração do projeto básico do novo Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para a cidade de Murici é da ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3.7 – PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo estimado para entrega do projeto final é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela diretoria da CASAL.

4 . FASE 2: PROJETO BÁSICO

O escritório contratado deverá fornecer o projeto básico completo, coerente com as condições topográficas e geotécnicas do local de implantação, contendo todos os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los auto-explicativos, possibilitando a compreensão do perfeito funcionamento do sistema e permitindo orçamento detalhado, preço (SINAPI), aquisição dos materiais e equipamentos.

O projeto deverá incluir todos os estudos, resultados, e tudo o que for necessário à elaboração do mesmo. Deverá conter, além das informações, desenhos, gráficos e anexos que forem necessários à análise, sem quaisquer referências a textos, mapas, plantas ou desenhos incluídos em relatórios anteriores.

O projeto deverá satisfazer às exigências da ABNT, e no que ela for omissa, será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, quando devidamente aprovados pela CASAL.

O projeto básico deverá conter as partes mencionadas a seguir:

4.1. Projeto Hidráulico

Será constituído de memorial descritivo e de cálculo, das plantas e desenhos necessários.

O memorial descritivo e de cálculo deverá abranger hipóteses de cálculo, dimensionamento hidráulico de todas as partes constituintes do sistema e obedecer às especificações da ABNT.

Serão exigidos para cada unidade do sistema os seguintes elementos:

4.2. Barragem



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

A barragem deverá ser construída em concreto ciclópico, e seu dimensionamento deverá verificar: tombamento, resvalamento, estabilidade e estanqueidade de seu maciço. O projeto deverá apresentar plantas e perfis necessários à sua plena execução pela Contratada para execução dos serviços.

4.3. Captação

O sistema de captação deverá ser composto de estação elevatória abrigada em casa de bombas, quadros de comando e transformador compatíveis com as demandas previstas no projeto. O projeto deverá apresentar plantas e perfis necessários à sua plena execução pela Contratada para execução dos serviços.

4.4. Adutora de Água Bruta

A adutora de água bruta deverá ser dimensionada pela fórmula de Bresse, com coeficiente $K = 1,3$, admitindo o diâmetro comercial mais econômico. O projeto deverá apresentar plantas e perfis necessários à sua plena execução pela Contratada para execução dos serviços.

4.5. Estação de Tratamento

A Estação de Tratamento de Água deverá ser projetada seguindo as seguintes diretrizes: Deverá ser definida e justificada a localização da Estação de Tratamento e, posteriormente, deverão ser desenvolvidos os projetos completos das unidades especificadas. Esses trabalhos deverão ser submetidos à análise e aprovação da fiscalização.

O “lay-out” adotado para as unidades deverá otimizar a ocupação da área destinada à Estação de Tratamento. Ainda, deverá ser otimizado o aproveitamento das condições topográficas locais, visando à operação por gravidade do maior número possível de unidades/equipamentos.

Além das unidades de processo propriamente ditas, deverá ser projetada casa de química, a qual conterá, no mínimo, sala administrativa, banheiro, área para armazenagem de produtos químicos, depósito de material de limpeza, sala de preparo e dosagem de soluções e laboratório. Deverão ser projetadas instalações específicas para abrigo dos quadros e painéis elétricos e dos equipamentos de automação, em local protegido da ação corrosiva dos produtos químicos utilizados no tratamento da água. A depender do tipo de processo de tratamento adotado e do porte exigido para a Estação de Tratamento, e a critério da CASAL, poderão ser dispensadas uma ou mais dessas instalações, se julgadas desnecessárias. É recomendável que o sistema de desinfecção seja processado em local isolado.

Para o dimensionamento das áreas de armazenamento e preparo de soluções, deverão ser adotados os seguintes critérios: tempo mínimo de estocagem de produtos químicos de 30 dias e tanques de preparo de solução, se houver, com capacidade mínima de 8 horas.

Deverão ser especificados os produtos químicos a serem utilizados no tratamento bem como as respectivas dosagens esperadas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Todos os equipamentos e dispositivos previstos – agitadores, motos-bomba, dosadores, medidores de vazão, turbidímetros, analisadores de cloro residual e todos os demais, bem como as interligações e instalações acessórias – deverão ser especificados de forma a permitir operação tanto manual como automática.

Deverão ser entregues juntamente com os volumes referentes a essa etapa dos trabalhos, memoriais de cálculo justificativos de todos os estudos e dimensionamentos realizados.

Os trabalhos ora descritos deverão estar em conformidade com as disposições e recomendações das normas da ABNT – NBR 12216 e estrangeiras, em caráter supletivo e não superveniente, e bibliografia existentes sobre os assuntos envolvidos.

Além dos desenhos que forem aplicáveis, deverão ser apresentados:

- Planta de situação;
- Planta de locação das unidades, com coordenadas georeferenciadas;
- Planta geral da ETA e ETE conforme o caso;
- Planta geral das principais tubulações externas;
- Fluxograma dos processos;
- Perfis hidráulicos;
- Plantas, cortes e detalhes das unidades constituintes do processo;
- Plantas, cortes e detalhes das Edificações (Casa de Química, Casa de Cloração, etc.);
- Perspectivas isométricas das tubulações de processo;
- Projeto hidro sanitário;
- Projeto arquitetônico das edificações (planta cortes e fachadas);
- Planta geral de drenagem pluvial da área;
- Planta de urbanização;
- Esgotamento de decantadores, filtros, etc.
- Rede coletora;
- Estação de tratamento de esgotos.

Os desenhos devem incluir lista de peças, tubos, válvulas, comportas, equipamentos e acessórios, convenientemente numerados.

Deverão ser também fornecidos:

- Projeto para instalação de dispositivos de macromedição na entrada e saída da ETA.

Deverá ser também previsto:

- Projeto para a instalação de dispositivo de macromedição e monitoramento de nível nos reservatórios de distribuição;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- Reservatórios do tipo “pulmão” para evitar o funcionamento do sistema de recalque nas horas de ponta;

Os quantitativos de materiais e serviços serão codificados de acordo com a Relação de Insumos fornecida pela CASAL e deverão ter um grau de exatidão e confiabilidade tal que permita a CASAL utilizá-lo nas licitações de execução das obras.

O grau de exatidão e confiabilidade dos serviços em questão será utilizado como parâmetro para avaliação do desempenho da Consultora e seu credenciamento em futuras licitações.

As relações de serviços, materiais e equipamentos que compõem o projeto deverão obedecer à seguinte itemização:

4.6 Orçamento

Deverá ser apresentado um orçamento detalhado em moeda nacional (R\$) de todas as obras, serviços, materiais e equipamentos constantes dos projetos apresentados, assim como, todas as composições de preços unitários de cada serviço a ser executado, as Tabelas de Composição dos Encargos Sociais e Bonificação de Despesas Indiretas (BDI), utilizados.

Para elaboração do Orçamento, deverá ser utilizada a Planilha Orçamentária (Modelo) fornecida pela CASAL, com os respectivos códigos.

4.7 Especificações dos Serviços, Materiais e Equipamentos.

Deverão ser incluídas neste item as especificações detalhadas dos materiais e equipamentos a serem adquiridos pela CASAL, tais como materiais elétricos, hidráulicos, bombas, etc., ressaltando a quantidade e detalhes relacionados com o seu funcionamento. Deverão ser apresentadas também, as especificações de todos os serviços a serem contratados pela CASAL, indicando o material a usar, a sua quantidade, processo executivo e detalhes que sirvam à instalação dos equipamentos, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras.

APÊNDICE I – APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

1 – Os desenhos e detalhes devem ser apresentados em Auto-CAD 2004 ou em versão mais atualizada, com as versões do projeto em meio físico (impresso) e uma versão em meio magnético.

2 – As escalas utilizadas serão de acordo com a necessidade de maior clareza do projeto, obedecendo às normas da ABNT, conforme os procedimentos de apresentação anexos.

3 – Os formatos das pranchas serão compatíveis com o tamanho do desenho, de acordo com as normas da ABNT, e procedimentos anexos, podendo, em algumas circunstâncias, serem articuladas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

4 – Os padrões de apresentação deverão obedecer aos procedimentos utilizados pela área de projeto da CASAL, quanto aos pré-requisitos para aprovação e controle de alterações de projeto, a seguir especificados.

O produto final deverá ser apresentado a CASAL em duas vias materializadas e uma via em meio digital contendo todos os arquivos pertencentes ao projeto executivo de ampliação e melhorias, podendo os mesmos ser apresentados com extensão PDF.

5 – Para identificação do empreendimento, o projetista seguirá o Procedimento de Identificação de Projetos da CASAL, que vai especificado do presente Termo.

a) **APÊNDICE II – FORMA DE PAGAMENTO**

A CASAL efetivará os pagamentos, de acordo com os serviços efetivamente realizados e aprovados por sua fiscalização.

Os pagamentos serão realizados por etapas, de acordo com o seguinte critério:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	PROPORCIONAL AO VC*
01	Aprovação dos estudos de concepção	40%
02	Entrega e aprovação dos projetos básicos pela CASAL	30%
03	Entrega e aprovação dos produtos finais	30 %

* Percentuais proporcionais ao Valor do Contrato (VC), a serem pagos, correspondentes aos produtos apresentados.

Maceió, 20 de janeiro de 2016.

Luiz Emanuel de França Costa
Superintendente de Engenharia

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

OBJETO: Elaboração do projeto básico de adequação e melhorias no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário						
LOCAL: Zona Urbana de Murici - AL						
DATA: Janeiro / 2016						
BDI SERVIÇOS: 26,44% BDI MATERIAIS: 16,80%						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		PARTE BÁSICA				
1.1		Equipe básica				
1.1.1	2708/SINAPI	Eng Civil Senior	h	307,00	126,79	38.924,53
1.1.2	532/SINAPI	Auxiliar tecnico	h	226,00	24,74	5.591,24
1.1.3	2358/SINAPI	Desenhista projetista	h	540,00	20,95	11.313,00
1.1.4	2355/SINAPI	Desenhista detalhista	h	540,00	14,02	7.570,80
1.1.5	4095/SINAPI	Motorista de veiculo leve	h	279,00	18,02	5.027,58
1.1.6	2350/SINAPI	Auxiliar de escritorio	h	279,00	13,61	3.797,19
Sub Total 1.1						72.224,34
1.2		Encargos administrativos				
1.2.1		Encargos administrativos	%	12,00	72.224,34	8.666,92
Sub Total 1.2						8.666,92
Total geral 1						80.891,26
2		PARTE VARIÁVEL				
2.1		Serviços de apoio				
2.1.1	1160/SINAPI	Locação de veiculo leve	h	279,00	18,43	5.141,97
2.1.2	4266/SINAPI	Cópia de desenhos	m ²	80,00	14,06	1.124,80
2.1.3	7592/SINAPI	Topografo	h	155,00	22,78	3.530,90
2.1.4	244/SINAPI	Auxiliar de topografo	h	155,00	17,11	2.652,05
2.1.5	7247/SINAPI	Locação de Teodolito	h	154,00	2,84	437,36
Sub Total 2						12.887,08
3		REMUNERAÇÃO DO ESCRITÓRIO				
3.1		Remuneração do escritório	%	10,00	93.778,34	9.377,83
Sub Total 3						9.377,83
4		DESPESAS FISCAIS				
4.1		Despesas fiscais	%	16,33	103.156,17	16.845,40
Sub Total 4						16.845,40
TOTAL						R\$ 120.001,57

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO					
OBJETO: Elaboração do projeto básico de adequação e melhorias no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário					
LOCAL: Zona Urbana de Murici - AL					
DATA: Janeiro / 2016					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
I	PARTE BÁSICA	80.891,26	40,00%	30,00%	30,00%
			32.356,50	24.267,38	24.267,38
II	PARTE VARIÁVEL	12.887,08	40,00%	30,00%	30,00%
			5.154,84	3.866,12	3.866,12
III	REMUNERAÇÃO DO ESCRITÓRIO	9.377,83	40,00%	30,00%	30,00%
			3.751,13	2.813,35	2.813,35
IV	DESPESAS FISCAIS	16.845,40	40,00%	30,00%	30,00%
			6.738,16	5.053,62	5.053,62
FATURAMENTO DA OBRA		R\$ 120.001,57	R\$ 48.000,63	R\$ 36.000,47	R\$ 36.000,47

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº _____/2016 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A
EMPRESA _____.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente _____,inscrito no CPF/MF nº. _____, e pelo seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia inscrito no CPF/MF sob o nº , ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo _____, portador do CPF nº _____, R.G. nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado na _____, nº _____.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Convite nº 01/2016, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 1069/2016 – CASAL, C.I. nº 03/2016 – SUENG e S.C. nº 17058, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Elaboração do Projeto Básico para um novo Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da cidade de Murici - Alagoas, conforme Projeto Conceitual, constante do Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Convite Nº 02/2016 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Conceitual, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :11.105 – UN LESTE

GRUPO DE DESPESA:300.000- SERVIÇOS DE TERCEIROS

RUBRICA:303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: - O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder a realização das etapas dos serviços contratados, e aprovados pela fiscalização e pelo Gestor do Contrato.

- As etapas a serem observadas para pagamento são as seguintes:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	PROPORCIONAL AO VC*
01	Aprovação dos estudos de concepção	40%
02	Entrega e aprovação dos projetos básicos pela CASAL	30%
03	Entrega e aprovação dos produtos finais	30%

* VC = Valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados, ao Gestor do contrato no prazo de 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, ensejará a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SETIMO: No caso do pagamento não ser efetuado no prazo estabelecido no item 6.3.1, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período do contrato.

PARÁGRAFO NONO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: _____ - Agência: _____ (_____), C/C: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo da vigência do contrato é de 120(cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acréscimo ou supressão nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS : A CONTRATADA deverá apresentar o produto final em duas vias materializadas e uma via em meio digital, contendo todos os arquivos pertencentes ao projeto executivo de ampliação e melhorias, podendo os mesmos ser apresentados com extensão PDF.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá fornecer o projeto básico completo, coerente com as condições topográficas e geotécnicas do local de implantação, contendo todos os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los auto-explicativos, possibilitando a compreensão do perfeito funcionamento do sistema e permitindo orçamento detalhado, preço (SINAPI), aquisição dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O projeto deverá incluir todos os estudos, resultados, e tudo o que for necessário à elaboração do mesmo. Deverá conter, além das informações, desenhos, gráficos e anexos que forem necessários à análise, sem quaisquer referências a textos, mapas, plantas ou desenhos incluídos em relatórios anteriores. Deverá também satisfazer às exigências da ABNT, e no que ela for omissa, será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, quando devidamente aprovados pela CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O projeto básico deverá conter as partes mencionadas a seguir e descrição no Projeto Conceitual, parte integrante do contrato. :Projeto Hidráulico

- Serão exigidos para cada unidade do sistema os seguintes elementos:
 - a) Barragem
 - b) Captação
 - c) Adutora de Água Bruta
 - d) Estação de Tratamento projetada com diretrizes descritas no Projeto Conceitual, parte integrante do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Os desenhos e detalhes devem ser apresentados em Auto-CAD 2004 ou em versão mais atualizada, com as versões do projeto em meio físico (impresso) e uma versão em meio magnético.

PARÁGRAFO QUINTO: As escalas utilizadas serão de acordo com a necessidade de maior clareza do projeto, obedecendo às normas da ABNT, conforme os procedimentos de apresentação anexos.

PARÁGRAFO SEXTO: Os formatos das pranchas serão compatíveis com o tamanho do desenho, de acordo com as normas da ABNT, e procedimentos anexos, podendo, em algumas circunstâncias, serem articuladas.

PARÁGRAFO SETIMO: Os padrões de apresentação deverão obedecer aos procedimentos utilizados pela área de projeto da CASAL, quanto aos pré-requisitos para aprovação e controle de alterações de projeto, a seguir especificados.

PARÁGRAFO OITAVO: O produto final deverá ser apresentado a CASAL em duas vias materializadas e uma via em meio digital contendo todos os arquivos pertencentes ao projeto executivo de ampliação e melhorias, podendo os mesmos ser apresentados com extensão PDF.

PARÁGRAFO NONO: Para identificação do empreendimento, o projetista seguirá o Procedimento de Identificação de Projetos da CASAL, que vai especificado do presente Termo.

CLAUSULA SEXTA: DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO: Deverá ser apresentado um orçamento detalhado em moeda nacional (R\$) de todas as obras, serviços, materiais e equipamentos constantes dos projetos apresentados, assim como, todas as composições de preços unitários de cada serviço a ser executado, as Tabelas de Composição dos Encargos Sociais e Bonificação de Despesas Indiretas (BDI), utilizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para elaboração do Orçamento, deverá ser utilizada a Planilha Orçamentária (Modelo) fornecida pela CASAL, com os respectivos códigos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quanto as especificações dos serviços, materiais e equipamentos, deverão ser incluídas neste item as especificações detalhadas dos materiais e equipamentos a serem adquiridos pela CASAL, tais como materiais elétricos, hidráulicos, bombas, etc., ressaltando a quantidade e detalhes relacionados com o seu funcionamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverão ser apresentadas as especificações de todos os serviços a serem contratados pela CASAL, indicando o material a usar, a sua quantidade, processo executivo e detalhes que sirvam à instalação dos equipamentos, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CLAUSULA SETIMA: DO RECEBIMENTO : O projeto final será recebido pelo Gestor do Contrato obedecendo ao disposto no Artigo 73 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Projeto final será recebido provisoriamente até 15 (quinze) dias, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contados a partir da comunicação escrita do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatadas inconsistências no Projeto final, o responsável pela fiscalização e o Gestor do Contrato poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, devolvendo ao Contratado para ajustes e correções que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As inconsistências deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da notificação por escrito. O pagamento da última parcela só deverá ser efetuada após a entrega do projeto básico final corrigido e aprovado pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O Projeto final será recebido definitivamente até 90 (noventa) dias, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso de prazo de leitura e análise que comprove a adequação do projeto final aos termos contratuais e ajustes que se fizerem necessário se forem identificados inconsistências ao Projeto.

PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da sua responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como da sua responsabilidade pela qualidade, obrigando-se, às suas expensas, a proceder às correções que se fizerem necessárias, bem como a reparar quaisquer danos advindos de falhas, omissões ou erros ocasionados por culpa da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Conceitual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para qualquer divergência encontrada entre os elementos do PROJETO OU DESENHOS deverá ser obedecido o seguinte critério:

- a) Nas divergências entre os desenhos de ESCALAS DIFERENTES prevalecerão os de MAIOR ESCALA;
- b) Nas divergências entre DETALHES E PLANTAS GERAIS prevalecerão os DETALHES.
- c) Nas divergências entre as PLANTAS e as ESPECIFICAÇÕES, prevalecerão as ESPECIFICAÇÕES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer informação ou item mencionado nas especificações e não indicado nos desenhos, ou indicado nos desenhos e não mencionado nas especificações deverá ser entendido como se fosse mencionado em ambos, observando-se o disposto nos critérios acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações não classificadas nos itens supra, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor (es) do (s) Projeto (s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado _____, inscrita no CPF sob o nº _____, matrícula _____, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fiscal do objeto deverá ser exercido por profissional da área de Engenharia, funcionário da CASAL, indicado através de Ordem de Serviço expedida pelo Vice Presidente de Serviços de Engenharia da CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do Projeto Conceitual.

PARÁGRAFO QUINTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE prezar pelo perfeito cumprimento do Contrato, designando fiscal da área de engenharia da CASAL, para orientar, acompanhar, controlar e receber todas as etapas do Projeto Básico a ser elaborado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá receber o serviço objeto deste contrato em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) vias materializadas e 01 (uma) via em meio digital, sendo que a via em meio digital deve conter todos os arquivos pertencentes ao projeto executivo de ampliação e melhorias, podendo os mesmos ser apresentados com extensão PDF.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com os serviços efetivamente realizados e aprovados por sua fiscalização, observando rigorosamente as etapas de realização do serviço ora contratado, observando os critérios previsto no Projeto Conceitual, parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Comprovar o recebimento da garantia do contratado pela CPL/CASAL, no prazo previsto, para só após emitir a Ordem de Serviços para início dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: Receber a nota fiscal, conferir, atestar e lançar no sistema, encaminhando para as providências de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Exigir a aplicação das normas da ABNT quando da execução dos serviços pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas da CASAL, as Normas da ABNT, as Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o Projeto Conceitual independente da transcrição, bem como as condições especificadas para a prestação dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá entregar a garantia a CPL/CASAL, no prazo previsto, , recebendo documento declaratório de sua entrega, para só após ser emitida a Ordem de Serviços para início dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA aplicará as normas da ABNT quando da execução dos serviços pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO CONTRATO: O CONTRATADO deverá em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato entregar garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade escolhida entre as indicadas no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora licitados, só será assinada após entrega por parte do licitante contratado da referida Garantia
- A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió – AL CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió,

WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

OSMAR LISBOA
Vicepresidente de Gestão de Serviços de Engenharia

(Nome e CPF)

(Nome e CPF)

P/ CONTRATADA



Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas